



Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando as regras estabelecidas na **Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14** para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA - APAE - EMENDA FEDERAL

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD; Considerando a

existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.281, de 06 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela; Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.281, de 06 de maio de 2026

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA - APAE

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando as regras estabelecidas na **Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017;

Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14** para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026.



Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 2

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER - INA

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017; Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela; Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LAR BENEFICENTE Sã DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA,

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve: Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017; Considerando a existência de

lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela; Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando as regras estabelecidas na **Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017; Considerando a existência de lei específica autorizadora Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14** para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de colaboração ou fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal nº 5.284 de 19 de maio de 2026.



Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 3

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Fiscalização Municipal Dracena

AUTO DE INFRAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título do **TERRENO abaixo discriminado**, edificado ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**, assim, **NÃO FOI EFETUADA A LIMPEZA NESSE TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO.**

Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
63	08	DRACENA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	35840

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado e intimado o (a) Sr. (a), proprietário (a) ou possuidor a qualquer título dos **Terrenos abaixo discriminados**, edificados ou não, da obrigatoriedade de **CONSTRUIR e MANTER CONSERVADO MURO (O muro deverá ter altura mínima de 30 cm) E CALÇADA** em toda a extensão do referido imóvel, no prazo máximo de **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data da Publicação - nos termos da **Lei Municipal nº 050 de 17/10/1995 Artigo 26 § 1º, 2º, 3º e 4º inciso a.**

O NÃO cumprimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, acarretará multa equivalente a 05 (cinco) UFMs, por lote (terreno) e / ou área edificada, cujo muro e calçada não estiverem construídos, dobrada a cada infração cometida.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
ED	ÚNICA-FUNDOS	ZONA SUBURBANA	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	61166
ED	ÚNICA-ESQUINA	ZONA SUBURBANA	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	58451



Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 4

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital do Resultado das Provas – PVP e TAF

Ordem Alfabética

24 de junho de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP** torna público o **EDITAL DE RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO DAS PROVAS – PVP E TAF

1.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Coletor de Lixo

INSCRIÇÃO	NOME	TAF
127759	ADRIANO PALONE DOS SANTOS AMARAL	Apto
127118	ANA LAURA BREGOLIN ALVARES	Ausente
130659	ANDERSON BISPO DOS SANTOS	Apto
127663	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	Apto
131305	ARYEL ABILIO ROCHA DIAS WEDEKIN	Apto
132078	BRUNO TEIXEIRA ANDRADE	Ausente
132153	CARLOS EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Ausente
131363	CLAUDINEI ESPARÇO AGUIERRA	Apto
126137	ELIANDRO BORGES DE OLIVEIRA	Apto
131538	GABRIEL CHAGAS PINTO	Apto
130587	GABRIEL VALERIO DO NASCIMENTO	Apto
128978	GEISON ROBERTO DA SILVA	Apto
126256	GILBERTO NUNCIATELLI ALVES COSTA	Apto
127462	JAELSON ALFONSO SIQUEIRA DA SILVA	Apto
126142	JOÃO VICTOR LIMA GONÇALVES	Apto
127194	JOSE FERREIRA DA SILVA	Apto
126204	JULIANA DOS SANTOS JANUARIO	Ausente
126999	LEONARDO DE MENEZES VIEIRA	Apto
126691	LUIZ FERNANDO DOMINGOS DA SILVA	Inapto
132249	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	Ausente
128926	MARIA CLARA MARTINS CUNHA	Apto
127554	MARLI ALVES MORAIS DE SOUZA	Apto
130187	MATHEUS HENRIQUE MARTINS MARQUES	Apto

PÁGINA 1 DE 3

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

📞 18.3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 5



INSCRIÇÃO	NOME	TAF
130680	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	Apto
126497	MICHELE REIS GREGÓRIO DOS SANTOS	Apto
129693	OSMARIM SCOBIN	Apto
131201	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Ausente
128271	PRISCILA TOSSATO HOSHINO	Apto
126364	RODRIGO FORTUNATO LEITE	Inapto
132421	ROGÉRIO DE LIRA HERÉDIA SANTOS	Apto
128338	SILVIO SÉRGIO FRANCIOSI	Apto
131216	THAYANE TUNECA DUARTE	Ausente
132344	WILLIAN MARCELO DE MELO XAVIER	Apto

Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	PVP
131171	ADRIANO ZAMONELO PRADO	18,75
130314	ALESSANDRO EDUARDO STORINI GROSA	Ausente
131936	ALEX FERNANDO CARVALHO	20,00
127977	ANDERSON APARECIDO DE MELO	19,25
132242	ANDERSON MONTANHERE GONÇALVES	Ausente
127320	ANDERSON PAULO MACHADO	19,25
126393	APARECIDO COUTINHO DA SILVA CRISCI	20,00
131743	CLÁUDIO MANOEL DOS SANTOS SILVERIO	17,50
132339	CLAUDORMIRO FERREIRA DA SILVA	Ausente
128103	CLEDSON RIBEIRO DA SILVA	19,00
131289	DANIELE GRAÇA GONÇALO	18,75
127718	DOMINGOS ALVES BARBOSA	15,25
126913	EDIVAN JUNIO LIRA PRESTES	20,00
131968	EDIVAN NASCIMENTO MARTINS	Ausente
131294	EDSON CARLOS ALVES LOPES	18,75
130673	EDSON DE MORAES JUNIOR	19,50
130971	EVANDRO CESAR BORGES DA SILVA	19,25
130713	FABRICIO RENAN CARDOSO	19,25
126748	FELIPE HUMBERTO DE OLIVEIRA SOARES	16,25
126424	FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA	17,50
129667	FLÁVIO RENATO DOS SANTOS	Ausente
127922	GILBERTO APARECIDO NUNES	15,00
127591	IGOR MALDONADO ROSSATTO	18,00
129397	IGOR MATHEUS CARDOSO DE ARAÚJO	18,50
127189	JARBAS BASÍLIO RIBEIRO	18,75
129792	JEFERSON FERNANDES	Ausente
129555	JOÃO LAUDIMAR RIOS	Ausente
128233	JOÃO VITOR ALONGE CARDOSO	19,25

PÁGINA 2 DE 3



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

18.3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 6



INSCRIÇÃO	NOME	PVP
130918	JOSE ROBERTO OLIVEIRA CORREIA	19,00
127153	JULIANA MICHELI FABIANO VALDERRAMOS	16,25
130086	MARCELO DA SILVA TASCHINI	Ausente
128446	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	20,00
129641	MÁRCIO MOTA FERREIRA	19,25
129351	MARCIO SILVA DA CONCEIÇÃO	17,75
130654	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	19,00
126499	MATHEUS VITOR DE OLIVEIRA	20,00
126260	MÁX ROGER VIEIRA	19,25
126365	PAULO FRANCISCO LYRIO	20,00
127140	RAFAEL CARDOSO	Ausente
127356	RAFAEL FERREIRA HERÉDIA	18,25
127531	RAFAEL HERNANDEZ GRASEFFE	17,25
128187	RONALDO GOMES RIOS	19,50
129700	SAMUEL SILVA SANTANA	20,00
132226	SINVAL ROSSI	Ausente
129054	THIAGO JOSÉ MESSIAS DA SILVA	18,00
131447	WEVERTON FERNANDO SILVA DOS ANJOS	18,25

DRACENA/SP, 24 DE JUNHO DE 2026

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal de DRACENA/SP

PÁGINA 3 DE 3



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

18.3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROC. 131/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 015/2026, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para a Implantação de “Pista de Caminhada e Obras Complementares de Iluminação Pública” no Bairro Frei Moacir do Município de Dracena/SP. Data da sessão: 13/07/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 22 de junho de 2026. Juliano Machado Ferraz - Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

PROCESSO Nº 141/2026 - MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026 - AUTORIZAÇÃO

Geni Pereira Lobo Pesin, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2025, AUTORIZA, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação oriunda da Dispensa Eletrônica nº 038/2026 - Processo nº 141/2026, objetivando a Contratação de show musical dançante, para animação da Festa Junina do Distrito de Jaciporã, que será realizada no dia 27.06.2026, na Av. Tancredo Aielo, com início às 21h00 e término à 1h00 do dia subsequente, totalizando 4h00 de apresentação, em comemoração aos festejos juninos conforme solicitação da Secretaria Municipal do Gabinete e Governo, em favor da empresa: MARIANA HENRIQUE DO NASCIMENTO - ME. Todo o referido é verdadeiro e merece fé. Dracena/SP, 24 de junho de 2026. GENI PEREIRA LOBO PESIN - PREFEITA MUNICIPAL.

EMDAEP

EXTRATO

EXTRATO DE RESOLUÇÕES – JUNHO/2026

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 DE 01/06/2026

- Luciana de Lima, Assistente da Seção de Água e Esgoto, exercendo a função de Encarregado do Setor de Arrecadação e Atendimento, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.
- Alessandro dos Santos Paschoal, Ajudante Geral, exercendo a função de Leiturista, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.
- Fabiana Clemente, Laboratorista, exercendo a função de Técnica em

Química, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- Sílvio Luis da Silva Laranja, Auxiliar de Encanador, exercendo a função de Encanador, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- Orivaldo Rodrigues da Cunha, Auxiliar de Encanador, substituindo o funcionário Sidnei Feliciano de Oliveira, Encanador, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Licença para tratamento de saúde.

- Vitor Aparecido de Almeida Melo, Ajudante Geral, exercendo a função de Motorista de Veículo Leve, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- Alessandro Félix Sálvia, Ajudante Geral, substituindo o funcionário Josmar Vanderlei Rando, Encanador, de 01/06/2026 a 20/06/2026, motivo: Férias.

- Luis Carlos Pallares Correa, Auxiliar de Rede de Esgoto, exercendo a função de Encarregado de Rede de Esgoto, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- Evandro Gonçalves, Pedreiro, substituindo o funcionário Luis Carlos Pallares Correa, Auxiliar de Rede de Esgoto, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Designado a exercer a função de Encarregado de Rede de Esgoto.

- Roseval Candido Silva, Ajudante Geral, substituindo o funcionário Valentin Bobadilha, Motorista de Veículo Leve, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Licença para tratamento de saúde.

- Márcio Mota Ferreira, Auxiliar de Encarregado de Equipe de Pavimentação, exercendo a função de Encarregado de Equipe de Pavimentação, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- Valdevino Alves Moreira, Operador de Máquina Pesada, substituindo o funcionário Márcio Mota Ferreira, Auxiliar de Encarregado de Equipe de Pavimentação, de 01/06/2026 a 07/06/2026, motivo: designado a exercer a função de Encarregado de Equipe de Pavimentação.

- Orlando Feliciano de Oliveira, Ajudante Geral, exercendo a função de Operador de Máquina Pesada, de 01/06/2026 a 07/06/2026, motivo: Cargo Vago.

- André da Cruz Valeta, Escriturário, substituindo a funcionária Luciana de Lima, Assistente da Seção de Água e Esgoto, de 08/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Designada a exercer a função Encarregado do Setor de Arrecadação e Atendimento.

- Orlando Feliciano de Oliveira, Ajudante Geral, substituindo o funcionário Márcio Mota Ferreira, Auxiliar de Encarregado de Equipe de Pavimentação, de 08/06/2026 a 30/06/2026, motivo: designado a exercer a função de Encarregado de Equipe de Pavimentação.

- Anderson Montanhere Gonçalves, Ajudante Geral, substituindo o funcionário Carlos Alberto Ramal, Motorista de Veículo Pesado, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Licença para tratamento de saúde.

- Aparecido de Oliveira Maciel, Operador de Espargidor, exercendo a função de Motorista de Veículo Pesado, de 01/06/2026 a 30/06/2026, motivo: Cargo Vago.



DIÁRIO OFICIAL

DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | Edição 1321 | Página 8

- Jeison Antônio Tura, Motorista de Veículo Pesado, substituindo o funcionário Valdevino Alves Moreira, Operador de Máquina Pesada, de 08/06/2026 a 27/06/2026, motivo: Férias.